



thelenacrad@hotmail.com

Impresso: terça-feira, 7 de agosto de 2007 15:10:12

De: Gremio SER Sudeste <gremio_sudeste@yahoo.com>

Enviado: terça-feira, 7 de agosto de 2007 15:02:47

"sefras@franciscanos.org.br" <sefras@franciscanos.org.br>, "selenezamataro@bol.com.br" <selenezamataro@bol.com.br>, "sermulher@aacrianca.org.br" <sermulher@aacrianca.org.br>, ShierleidelLazariSouza <shierleilaz@hotmail.com>, "silvahilda@ig.com.br" <silvahilda@ig.com.br>, "sociaf@ig.com.br" <sociaf@ig.com.br>, "sociedadecedrodolibano@yahoo.com.br" <sociedadecedrodolibano@yahoo.com.br>, "socmartinez@hotmail.com" <socmartinez@hotmail.com>, SOUDAPAZ <ariett_gouveia@yahoo.com.br>, "spes@uol.com.br" <spes@uol.com.br>, "stdugaich@ig.com.br" <stdugaich@ig.com.br>, "sufacioli@uol.com.br" <sufacioli@uol.com.br>, "tatarosa@terra.com.br" <tatarosa@terra.com.br>, "telili@ig.com.br" <telili@ig.com.br>, "terceiridade@franciscanos.org.br" <terceiridade@franciscanos.org.br>, "teresa@fundcpt.com.br" <teresa@fundcpt.com.br>, "terezinhajrodrigues@terra.com.br" <terezinhajrodrigues@terra.com.br>, "thelenacrad@hotmail.com" <thelenacrad@hotmail.com>, "uniaomulher@uol.com.br" <uniaomulher@uol.com.br>, "unmp@uol.com.br" <unmp@uol.com.br>, USELAPA <uselapa@uol.com.br>, "valeriaflorenc@bol.com.br" <valeriaflorenc@bol.com.br>, "velufi@uol.com.br" <velufi@uol.com.br>, VeronicadeSouzaLima <ve.souzalima@ig.com.br>, VeruscadosSantosBessaSilva <veruscabessa@ig.com.br>, VilmaAjurevicius <vilma.ajurevicius@sp.senac.br>, VivianeDelgado <vdelgado@prefeitura.sp.gov.br>, "vmanara@laosp.br" <vmanara@laosp.br>, WagnerRodrigues <wdesign.visual@uol.com.br>, WaldirPereira <waldirpereira@acmsp.com.br>, "wcana@ig.com.br" <wcana@ig.com.br>, "william_lisboa@yahoo.com.br" <william_lisboa@yahoo.com.br>, "zeuseartemis@yahoo.com.br" <zeuseartemis@yahoo.com.br>, ZuleicaPereiraFagundes <fcafranco@uol.com.br>, "ZÃania" <zenialisi@hotmail.com>

Para:

Assunto: Kassab assina decreto que acaba com "compadrio" nos conselhos tutelares

Grêmio Social-Esportivo-Recreativo Sudeste: Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor
 Rua Bento Coelho da Silveira nº 267, CEP 04330-080, São Paulo-SP – NOVO tel.: 11-3562-5322
 Internet: www.geocities.com/gremio_sudeste E-mail: gremio_sudeste@yahoo.com
 Vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública (COEP) – www.geocities.com/coepdeolho

Informativo Grêmio – 07/08/2007

Kassab assina decreto que acaba com "compadrio" nos conselhos tutelares

Finalmente apareceu alguém com coragem suficiente para acabar com o "compadrio" no processo eleitoral dos conselhos tutelares de S. Paulo.

No sistema anterior, cada eleitora votava em até 5 candidatos, o que propiciava a formação de "chapas", "igrejinhas" ou de "conselhos de compadres".

Com o novo decreto, cada eleitora vota em um único nome. Assim, o conselheiro será eleito com seus próprios votos, e não ficará refém de "igrejinhas", "entidades" ou grupos políticos. O conselheiro eleito terá o único compromisso de bem atender à comunidade local que o elegeu.

O Grêmio Ser Sudeste tem o dever de registrar e divulgar toda e qualquer atitude que garanta a livre expressão da comunidade local e a conseqüente escolha democrática de suas lideranças.

Parabéns ao prefeito Gilberto Kassab.

S. Paulo, 07/08/2007.

Mauro ^a Silva

Presidente do Grêmio SER Sudeste

Diário Oficial do Município de São Paulo – 02/08/2007.

DECRETO Nº 48.580, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

Confere nova redação aos artigos 3º e 10 do Decreto nº 31.986, de 30 de julho de 1992, que regulamenta a eleição dos Conselhos Tutelares previstos na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os artigos 3º e 10 do Decreto nº 31.986, de 30 de julho de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos que possuírem título de eleitor e comprovarem, no ato da votação, residência na região correspondente à área de atuação do Conselho Tutelar respectivo, nos termos exigidos pelo Edital de Convocação.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1 (um) candidato."(NR)

"Art. 10. Os demais prazos serão estabelecidos no Edital de Convocação."(NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de agosto de 2007, 454º da fundação de
São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
RICARDO DIAS LEME, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de agosto de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Sick sense of humor? Visit Yahoo! TV's Comedy with an Edge to see what's on, when.

